



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº 241/2016 da DCP, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos, a saber, o a perda do objeto do licenciamento;

Considerando, que a *“A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Art. 50 da Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002).

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº 17298/2007/003/2012 e o cancelamento da LOC nº 41/2013**, do empreendedor Comercial Brink Point, CNPJ: 86.659.760/0001-20, localizado na Avenida Prefeito Alberto Moura, Fazenda Bananal, Sete Lagoas/MG. CEP: 35.7000-000.

Ante o exposto, Publique-se para os devidos fins.

Belo Horizonte, 17 de Março de 2016

Wagner da Silva Sales
Superintendente Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM CM